



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.211 de 24 de abril de 2015

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais) e incorporar ao presente exercício na seguinte dotação orçamentária

Prefeito do Município de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 73, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto de Lei nº 08/2015 de autoria do executivo, e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais) de saldo apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014 e incorporar ao orçamento do presente exercício nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal
Unidade 04 – Serviço de Educação e Cultura
Sub unidade 04 – Educação Geral
Função 12 – Educação
Sub função 365 – Ensino Infantil
Programa 0006 – Universalização do Ensino
12365.0009.2.076 – Manutenção dos Serviços da Creche – Outras Transferências FNDE
3390.30 – Manutenção de Consumo.....R\$ 55.000,00
3390.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00
4490.52 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 6.500,00
Soma.....R\$ 71.500,00

Art. 2º - Como recurso à abertura do crédito referido no artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014, em conformidade com o artigo 43, §1º, inciso I, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado a incluir a atividade referida no PPA (Plano Plurianual), para o exercício de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - As diretrizes e metas do referido projeto estão contidas na LDO – 2015 (Lei nº 1.184 de 08 de julho de 2014).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus da Penha, 24 de abril de 2015.


Adênio Siqueira Danziger
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
Estado de Minas Gerais

Certifico em conformidade com o Art. 112 da LOM que o presente ATO foi publicado no painel de publicações da sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça Dom Inácio, nº 200 Bairro Centro, nesta data

Bom Jesus da Penha 28/04/2015


Servidor Responsável